

Município de Nossa Senhora do Socorro

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO
Com reserva de cota para ME E/OU EPP
Sistema de Registro de Preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, a senhora **Niviany Araujo da Silva**, designada pela Portaria nº. 274 de 13 de abril de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA Nº 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E SISTEMA DE COMODATO DE GLICOSÍMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia **23/11/2022** (vinte e três de novembro de dois e vinte e dois) - horário de Brasília;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **23/11/2022** (vinte e três de novembro de dois e vinte e dois) - horário de Brasília;

2. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E SISTEMA DE COMODATO DE GLICOSÍMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

2137 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Município de Nossa Senhora do Socorro

2170 – CAPTAÇÃO PONDERADA;

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTES DE RECURSOS

1500 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS;

1600 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS;

1621 – TRANSFERENCIAS DO SUS ESTADO.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados em se credenciar no sistema poderão obter maiores informações na página www.licitanet.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através do e-mail: contato@licitanet.com.br ou Tel. (34)2512-6500.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br;

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para o **item 01** - ampla participação.

5.4. Para o **item 02** corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, e terá a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Município de Nossa Senhora do Socorro

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão/anexarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o **registro do produto junto a ANVISA**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para exigências da alínea "6.1", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção;

6.1.2. A documentação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando nome, **marca/fabricante, modelo/referência**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos **de fiscalização competentes, quando couber**;

7.4. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido, acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme Resolução nº 23 da ANVISA de 15/03/2000.

7.4.1. Para exigências da alínea "6.1", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção;

Município de Nossa Senhora do Socorro

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8.5.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções

7.10. s previstas no **item 21** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Município de Nossa Senhora do Socorro

- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, conforme Art. 37 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.
- 8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Município de Nossa Senhora do Socorro

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.01. A negociação será realizada por meio do sistema, o qual terá o **prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. A Pregoeira quando necessário convocara o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Município de Nossa Senhora do Socorro

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes - pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Município de Nossa Senhora do Socorro

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela

Município de Nossa Senhora do Socorro

Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo **será considerado 90 (noventa) dias da data de sua emissão;** (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

10.5.1.1. A comprovação de aptidão dar-se a por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação.

10.5.2. Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02

Município de Nossa Senhora do Socorro

de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA):

11.1. Proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/fabricante, modelo/referência, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Município de Nossa Senhora do Socorro

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eletr@gmail.com.**

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Município de Nossa Senhora do Socorro

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e Art. 49, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15.9. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

15.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

15.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações

Município de Nossa Senhora do Socorro

junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

16.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.1.2. Os materiais serão entregues de forma parcelada no **prazo máximo de 30 dias (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira;

17.1.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;

17.1.4. A validade dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses;

17.1.5. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

17.1.6. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

17.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1 A contratada compromete-se a:

18.1.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

18.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

18.3.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;

18.5.5 Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

18.6.6 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

18.7.7 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

18.8.8. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

18.8.9. A Contratada se compromete a fornecer a cada 20 caixas de tiras 01 glicosímetro compatível com as Tiras Reagentes, sem ônus, em comodato, seerá somente aceitável as tiras reagentes da marca: ON CALL PLUS, sendo o glicosímetro compatível.

Município de Nossa Senhora do Socorro

18.2. A Contratante compromete-se a:

18.2.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;

18.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

18.3.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

18.3.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;

19.2. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

19.6. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

19.7. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.8. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

20.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Município de Nossa Senhora do Socorro

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

Município de Nossa Senhora do Socorro

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.eletronica@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

22.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitanet.com.br, para conhecimento dos interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

Município de Nossa Senhora do Socorro

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.socorro.se.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos De Habilitação;

23.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

23.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

23.12.5. ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

23.12.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.7. ANEXO VII– Termo de Anuência.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de novembro de 2022.

Niviany Araujo da Silva
Pregoeira/PMNSS

Município de Nossa Senhora do Socorro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde necessita adquirir tiras reagentes e sistema de COMODATO de glicosímetro para atender as necessidades dos pacientes diabéticos deste município.

2. OBJETO:

O objeto da presente competição é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E SISTEMA DE COMODATO DE GLICOSÍMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

3. JUSTIFICATIVA:

O diabetes mellitus é uma doença crônica não-transmissível de grande prevalência, que acomete mais de 2.000 pessoas/mês que procuram a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, a procura das tiras reagentes, e que demandam cuidados contínuos para a prevenção de graves complicações, tais como as amputações, doença renal crônica, cegueira e infarto. Nesse contexto, grande parte da população diabética, ao longo da evolução da doença, passa a depender do uso diário e contínuo de insulina para diminuir os riscos de sofrer estas complicações. Estes pacientes são considerados insulino-dependentes, e dependem do recebimento de insumos específicos para seu tratamento.

Considerando que este insumo é fundamental para o controle do Diabetes. O paciente usuário de insulina depende da monitorização glicêmica para o cálculo da dose de insulina a ser administrada. A monitorização da glicemia também é necessária para evitar hipoglicemia e suas consequências como sequelas motoras, coma e morte. O fornecimento de tiras de glicemia capilar bem como o glicosímetro para leitura da glicose no sangue capilar constitui a base do controle glicêmico em pacientes.

A aquisição dos itens faz-se pelos motivos de continuidade dos serviços, em face da última aquisição realizada por sistema de registro de preços, que utilizou todo o saldo. De forma que não haja escassez dos estoques médios e unidades de atendimento, o que poderá acarretar prejuízos no atendimento faz-se necessário a aquisição do referido produto.

Das quantidades: Tendo em vista o levantamento realizado pelos responsáveis dos setores que controlam o atendimento aos pacientes que utilizam os materiais, as quantidades são previstas para um período de 12 (doze) meses de consumo por usuário, com uma margem de possível aumento de portadores da Diabetes.



Município de Nossa Senhora do Socorro

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	TIRA TESTE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA ÚNICA DE LITHIO. TIRA S DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 0,5 MICROLITRO. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL. TEMPERATURA DE ATUAÇÃO DO TESTE A PARTIR DE NO MÍNIMO 5°C. CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS. DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 20 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: ON CALL PLUS II. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	CX	26.250
2	TIRA TESTE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA ÚNICA DE LITHIO. TIRA S DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 0,5 MICROLITRO. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL. TEMPERATURA	CX	8.750

Município de Nossa Senhora do Socorro

	<p>DE ATUAÇÃO DO TESTE A PARTIR DE NO MÍNIMO 5°C. CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS. DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 20 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: ON CALL PLUS II. PARA RESERVA DE COTA EXCLUSIVO ME/EPP.</p>		
--	---	--	--

4.1. Os quantitativos acima estabelecidos no item 02 corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (01 - ampla participação).

4.2. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertadas, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006. 5.3 Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A empresa vencedora se compromete a fornecer a cada 20 caixas de tiras 01 glicosímetro compatível com as Tiras Reagentes, sem ônus, em comodato.

4.4. Será somente aceitável as tiras reagentes da marca: ON CALL PLUS, sendo o glicosímetro compatível, conforme justificativa em anexo.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Registro ou Notificação do produto junto a ANVISA para os 02 itens.

5.2. A empresa interessada no ato de confecção e apresentação da proposta deverá informar a marca e o modelo fornecido.

5.3. Para exigências da alínea "6.1", informamos que em caso do item ser isento de registro deverá a empresa apresentar tal isenção.

5.4. Os itens cotados devem constar prazo de validade e garantia em conformidade com os estabelecidos nas descrições acima citados.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

6.1.1. A comprovação de aptidão dar-se a por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação.

6.2. Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

Município de Nossa Senhora do Socorro

7.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;

7.5. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

7.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

7.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

7.8. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

7.9. A Contratada se compromete a fornecer a cada 20 caixas de tiras 01 glicosímetro compatível com as Tiras Reagentes, sem ônus, em comodato, seerá somente aceitável as tiras reagentes da marca: ON CALL PLUS, sendo o glicosímetro compatível.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa executar o objeto deste processo dentro das especificações;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.4. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9. A QUALIDADE DOS PRODUTOS:

9.1. Os produtos devem ser:

9.1.1. De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

9.1.2. De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

9.1.3. A validade dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

9.1.4. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

9.1.5. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

10. RECEBIMENTO/ENTREGA:

10.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.2. Os materiais/instrumentais serão entregues de forma parcelada no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira;

10.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;

Município de Nossa Senhora do Socorro

-
- 10.4.** A validade dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses;
10.5. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento; **11.6.** O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
10.6. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários.

11. PAGAMENTO:

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, observadas as disposições do Termo de Referência;
11.2. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **12.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
11.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
11.5. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
11.6. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
11.7. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12. EXIGÊNCIAS :

- 12.1.** É imprescindível que o proponente contratado assuma a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato fazer a reposição.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA

DE ACORDO

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Nossa Senhora do Socorro

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E SISTEMA COMODATO
MARCA: ON CALL PLUS

O Município de Nossa Senhora do Socorro possui uma população estimada de 200.000 (duzentos mil) habitantes que em sua maioria possui um patologia diagnosticada de Diabetes onde foram distribuídos o kit Aparelho glicosímetro, fitas e lancetas aos munícipes que necessitavam para aferição e controle diário.

O termo de referencia no ato de confecção passou a exigir em seu descritivo que as fitas/tiras reagentes sejam compatíveis com o glicosímetro modelo ON CALL PLUS.

Sendo que ao fazer o descritivo vislumbrou, a continuação de distribuição das fitas compatíveis com o Aparelho glicosímetro da Marca já utilizadas pelos munícipes, sendo mais vantajosa para não acarretar uma descontinuidade do fornecimento.

Existem decisões do Tribunal de Contas através de acórdão que concordam na aquisição de produtos que constem uma marca especifica devido a vantajosidade.

Considerando que há a precisão da aquisição de tiras de teste para glicemia capilar, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, em especial para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Considerando a Lei nº. 11.347/06, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e matérias necessários aos usuários diabéticos inscritos do Sistema Único de Saúde – SUS para monitoria de glicemia.

Considerando o Art. 2º, §1º da Portaria nº. 2.583/GM/MS, que relata o fornecimento de juntamente com as tiras reagentes, utilizada no monitoramento da glicemia capilar.

Considerando, o Art. 3º, I e III da Portaria nº. 2.583/GM/MS, onde os usuários que se beneficiarão com a distribuição do medidor e das tiras de teste, integram o Programa de Educação para Diabéticos, para assim, constituir melhoria do controle sobre a doença, e consequentemente, o aumento da qualidade de vida e redução das complicações da Diabetes Melitus.

Considerando que, na presente data há demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, da cidade de Nossa Senhora do Socorro, já faz o uso dos aparelhos da marca On Call Plus;

Considerando que, através de licitações anteriores, realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, fora licitado tiras de teste para glicemia capilar, sendo que a empresa vencedora, como menor preço, cotou a marca ON CALL PLUS.

Considerando que, já foram distribuídos glicosímetros e tiras de teste da marca supracitada (ON CALL PLUS) e a aquisição de uma marca não compatível acarretaria em uma redistribuição, ocasionando em prejuízos para a Administração, bem como um transtorno a população e visando uma padronização na distribuição.

Considerando, por fim, que a aquisição dessas tiras faz-se necessária para a consecução dos objetivos aqui descritos, estando presente o interesse público e promovendo-se o bem comum na aquisição, refletidos na prestação de serviços de saúde à população necessitada e cumprindo os

Município de Nossa Senhora do Socorro

deveres primordiais e constitucionais da Administração Pública, é que entendemos ser possível a aquisição.

Nesse contexto, trazemos alguns trechos fulcrais da referida manifestação que, segundo o setor técnico, justificam (do ponto de vista técnico e econômico) a aquisição dos produtos, na forma pretendida.

(...) A indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do órgão ou entidade.

(...) A opção por determinada marca ou fabricante, para fins de padronização, exige comprovação inequívoca de ordem técnica de que marcas similares não tem qualidade equivalente e que somente a escolhida atende às necessidades da Administração. No caso em tela, a indicação de marcas não está associada somente a razões de custo do produto, mas também à motivação técnica e científica, que deve apontar, de forma objetiva, aspectos intrínsecos que tornam a opção à mais adequada.

Por fim, para conclusão e embasamento da justificativa, a área foi taxativa ao ratificar que:

Diante de todo o exposto,

Considerando:

"Que as tiras da marca On Call Plus pretendidas nesse processo são as únicas compatíveis com os mencionados glicosímetros distribuídos aos munícipes;"

"Que a aquisição da marca específica não impede a ampla participação de fornecedores aptos a oferecer o produto, e portanto, garantida a ampla competitividade do certame."

Acerca da designação de marca em contratações públicas, o Tribunal de Contas da União – TCU, já pacificou o entendimento (inclusive sumulado) de que, excepcionalmente, pode ser estabelecida, desde que devidamente justificada.:

"em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção". Súmula/TCU nº 270."

"A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público." (Acórdão 113/16 – Plenário)."

"A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório." (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara)."

Dessa forma, o setor técnico, restou comprovado que a necessidade da Administração só podem ser atendidas por marca específica, bem como, que a opção pela referida contratação se mostra a mais vantajosa para o Município e, ainda, que a especificação da marca, ao contrário do que versa, permite a participação de pluralidade de empresas aptas ao fornecimento pretendido.

Diante de todo o exposto, somos por ratificar o descritivo onde consta "FITAS/TIRAS REAGENTES SEJAM COMPATÍVEIS COM O GLICOSÍMETROS MODELO ON CALL PLUS".

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

IZIDÉRIO WIVERSON DE JESUS SOUZA
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Município de Nossa Senhora do Socorro

RATIFICO

____/____/2022

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO

_____ (Razão Social da empresa),
com sede na _____ (endereço completo), inscrita
no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em
conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº
15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura/carimbo) ____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM() NÃO()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO
Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para o fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico N.º 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TIRA TESTE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA ÚNICA DE LITHIO. TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE	CX	26.250			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<p>GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 0, 5 MICROLITRO. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL. TEMPERATURA DE ATUAÇÃO DO TESTE A PARTIR DE NO MÍNIMO 5°C. CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS. DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 20 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: ON CALL PLUS II. AMPLA PARTICIPAÇÃO.</p>					
2	<p>TIRA TESTE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM</p>	CX	8.750			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<p>LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA ÚNICA DE LITHIO. TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 0,5 MICROLITRO. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL. TEMPERATURA DE ATUAÇÃO DO TESTE A PARTIR DE NO MÍNIMO 5°C. CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS. DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 20 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. REGISTRO NA ANVISA. MARCA ACEITÁVEL: ON CALL PLUS II. EXCLUSIVO ME/EPP.</p>					
VALOR TOTAL						

***Apresentar Registro do Produto, conforme item 7.4 do edital.**

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias).



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

*****Indicar nome, características técnicas, marca/fabricante e modelo/referência, este último se houver, bem como outros elementos que melhor os identifiquem, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;**

***** Indicar** o prazo de entrega dos materiais, de forma parcelada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do certame;

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal, _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, juntamente com seu partícipe: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF Nº _____, R.G nº _____ considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E SISTEMA DE COMODATO DE GLICOSÍMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados sempre que os produtos forem solicitados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

3.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.7. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.2. Os materiais serão entregues de forma parcelada no **prazo máximo de 30 dias (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na Logística da Saúde, situada no Conjunto Parque dos Faróis – BR 101 s/n, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe, no horário das 08:00h as 14h, de segunda a sexta-feira;

6.3. Em caso de defeito, a empresa ficar responsável pela substituição dos materiais/instrumentais no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades;

6.4. A validade dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses;

6.5. Fornecer os produtos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento;

6.6. O bem a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

6.7. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora o transporte do objeto licitado, assim como encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no **Orçamento Programa de 2022/2023** desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada por endereço eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

8.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

8.1.4. Atestar o efetivo fornecimento dos produtos, assinando a comprovação de entrega;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste instrumento;

8.1.6. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar a entrega dos Produtos.

8.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

8.2.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

8.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Socorro;

8.2.5. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência;

8.2.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

8.2.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora, informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

8.2.8. Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

8.2.9. A Contratada se compromete a fornecer a cada 20 caixas de tiras 01 glicosímetro compatível com as Tiras Reagentes, sem ônus, em comodato, seerá somente aceitável as tiras reagentes da marca: ON CALL PLUS, sendo o glicosímetro compatível.

9. DA ADESÃO

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I- Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



10.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14.DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ----- de 2022.

Órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Administração

Partícipe:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1
FORNECEDOR 2
FORNECEDOR 3
FORNECEDOR 4

1. TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Anexo I (Ata de Registro de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Nossa Senhora do Socorro, e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº XX/2022, fruto do Pregão Eletrônico nº 15/2022/SRP/SEMUSA/NS SOCORRO firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pelo Secretário Municipal, _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, portador do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E SISTEMA DE COMODATO DE GLICOSÍMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DIABÉTICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2022 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo.

As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 2022.

_____(SE), ____ de _____ de 2022.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX